

LEI Nº 1112/90

EMENTA: Cria Biblioteca Pública Júlio Marinho de Pontes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Júlio Marinho de Pontes do Distrito de Macujê.

Art. 2º - O acervo da Biblioteca será constituído pelos livros existentes, doados por terceiros para formação do patrimônio da biblioteca.

Art. 3º - A despesa decorrente dos encargos da presente Lei correrá por dotações específicas do Departamento de Cultura e Desportos, da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 1990

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -